



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1534 | Segunda-feira, 01 de julho de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete do Prefeito.....	01
Secretaria de Administração.....	04
Div. de Licitação.....	04
Secretaria de Assistência Social.....	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.054, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Concede denominação ao campo de grama sintética que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado LUIZ CARLOS CARTAPATI o campo de grama sintética localizado na quadra 17 do Jardim Universidade I, na cidade de Cianorte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 25 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Republicado por incorreção

LEI Nº 5.055, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Esta Lei estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais

para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) e Lei Municipal nº 4919, de 24 de outubro de 2017, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 1º. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º. O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

§ 3º. É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros.

SEÇÃO II

DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 2º. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 3º. Os benefícios eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 4º. O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Parágrafo único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, per capita.

Art. 5º. A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

Art. 6º. Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão

contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 7º. O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I – Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – comprovante de residência no Município de Cianorte, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para idosos ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;

IV – comprovante de renda de todos os membros da família;

V – comprovante de domicílio eleitoral no Município de Cianorte e certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

Capítulo II DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO NATALIDADE

SUBSEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, podendo ser adquirido por meio de termo de colaboração com entidades credenciadas ao serviço da Política de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – concessão de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO IV DO AUXÍLIO FUNERAL

SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários, para municípios de Cianorte, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

SUBSEÇÃO II FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 13. O auxílio-funeral atenderá:

I – custeio das despesas de urna funerária completa, velório e traslado do corpo, quando houver necessidade;

II – isenção dos custos para utilização da capela mortuária do Município.

§ 1º. O transporte funerário (traslado) concedido dentro dos limites do Município de Cianorte consiste no transporte do falecido, de hospitais ou unidades de saúde para a funerária (quando necessário), da funerária para a Capela Mortuária e desta para o local de sepultamento.

§ 2º. O transporte funerário (traslado) entre o Município de Cianorte e outros municípios somente será concedido a usuários que tenham sido encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Cianorte a outros municípios, para atendimentos médicos/hospitalares em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º. O auxílio ao transporte funerário (traslado) não poderá ultrapassar o limite do Estado do Paraná, exceto em casos excepcionais que poderão ser estabelecidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14. As famílias beneficiadas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

Art. 15. O auxílio funeral poderá ser concedido diretamente aos pais, parentes ou pessoa responsável.

SEÇÃO V DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

Art. 16. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º. Os documentos necessários para concessão do benefício eventual em decorrência de situação de vulnerabilidade são os elencados no art. 8º desta Lei.

SUBSEÇÃO II FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 17. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme art. 5º, podendo ser:

I) auxílio alimentação (cesta básica);

II) auxílio mudança;



III) documentação civil básica;

IV) vale transporte municipal;

V) passagem de retorno à cidade de origem, nos casos de comprovada possibilidade de acolhimento familiar e/ou rede de apoio ao usuário ou a família requerente.

SUBSEÇÃO III DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 18. O auxílio alimentação consiste no fornecimento de cestas de alimentos básicos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO IV DO AUXÍLIO MUDANÇA

Art. 19. O auxílio mudança, consiste no transporte dos pertences mobiliários de famílias que pretendem se mudar de um bairro para outro, dentro dos limites do Município, mediante informação do endereço atual e do endereço de destino.

Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO V DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 20. A solicitação de documentação civil básica será realizada nos equipamentos da Política de Assistência Social do Município, sendo emitido por profissional de referência, consistindo em:

I – segunda via de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – segunda via da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);

III – segunda via de certidão de nascimento, de certidão de casamento (com ou sem averbações de divórcio).

Parágrafo único. Os beneficiários deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO VI DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL E PASSAGENS

Art. 21. O fornecimento de passagens, através de transporte rodoviário, consiste em vale-transporte para a locomoção urbana e bilhetes de passagens intermunicipais para viagens dentro do território do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser concedidos bilhetes de passagens interestaduais que serão fornecidas nos casos em que houver determinação judicial e interesse público, para itinerantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas de risco, emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

Art. 22. O fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais é direcionado a beneficiários que atendam os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei e que estejam passando pelas seguintes situações:

I – pessoas em situação de rua, fora do convívio familiar, em situação de vulnerabilidade social e que queiram retornar à sua cidade de origem;

II – demais pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

SUBSEÇÃO VII DOS CRITÉRIOS

Art. 23. Os documentos necessários para concessão do benefício eventual citados no artigo anterior, referente ao auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, são os elencados no art. 8º desta Lei.

SEÇÃO VI DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I DEFINIÇÃO

Art. 24. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais Políticas Públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos da Lei Municipal nº 4.832, de 22 de novembro de 2016 e Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2018.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

Art. 26. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Parágrafo único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 27. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I – coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

III – manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

IV – produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

V – articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VI – promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;

VII – prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;

VIII – elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e

Art. 28. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

II – exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.510, de 10 de agosto de 2010, e nº 4.349, de 16 de junho de 2014.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 25 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



Secretaria de Administração Div. de Licitação

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. das Nações Unidas, 11.711, andar 21, Brooklin, CEP 04.578-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, com inscrição estadual n. 108.244.683.111, municipal n. 1069937-6 e telefone (11) 5112-7159/(45) 3266-3014, neste ato representada pelo seu diretor vice-presidente, o **Sr. Paulo Roberto Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº 04737397-2 e do CPF nº 637.090.827-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais doze meses, tendo como término **12/05/2020**.

Cláusula Segunda:

2.1 Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 4.074,12** (quatro mil e setenta e quatro reais e doze centavos) passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 15.199,38** (quinze mil cento noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

2.2 Dotação orçamentária:

08.02.10.301.0008.2.051 – Manutenção do transporte de doentes 339039 - Fonte 303 – despesa 395

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2019.

Paulo Roberto Martins **Claudemir Romero Bongiorno**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A **Prefeito**

CONTRATADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 120/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão do pregão com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-PR para prestação de curso de formação de agentes de trânsito e curso para formação de conselheiros da JARI.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 124/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão do pregão com o seguinte objeto: Contratação de seguro total para veículos de diversas secretarias do Município de Cianorte.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Edital de Licitação nº 36/2019 – Modalidade Pregão Presencial

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – Deserta a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2019 – Processo 62/2019, referente a Aquisição de carimbos, borrachas para carimbos, refs de tinta e tinta para refil para as Secretarias em Geral, nos

termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2019 – Processo 226/2019

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, para prestação de serviços de remessa de notificações/imposições de trânsito e tabelas comuns de remessas simples, AR, Sedex, e demais correspondências padrão dos Correios. Previsão da “Tabela Especial Órgãos de Trânsito”, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 181/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 68/2019**, homologado em 19/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 310.750,00** (trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte e para manutenção da iluminação pública.**

Empresa: **ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro A: Ampla Concorrência.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	47482	Conjunto ornamental composto por poste telefônico e luminária em LED com potência de 60 Watts, anexo 2.	UN	30	R\$ 2.400,00	72.000,00	PROJELUZ
2	47546	Conjunto ornamental de poste e superluminária de 360 watts e altura de 7 metros	UN	5	R\$ 12.350,00	61.750,00	PROJELUZ
3	47483	Conjunto para iluminação pública ornamental 150w com 4,50 m de altura total, composto por poste ornamental e luminária ornamental em Led, anexo 1.	UN	28	R\$ 4.450,00	124.600,00	PROJELUZ
TOTAL:						258.350,00	

Quadro B: Reserva de Cota.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	47546	Conjunto ornamental de poste e superluminária de 360 watts e altura de 7 metros	UN	1	R\$ 12.350,00	12.350,00	PROJELUZ
3	47483	Conjunto para iluminação pública ornamental 150w com 4,50 m de altura total, composto por poste ornamental e luminária ornamental em Led, anexo 1.	UN	9	R\$ 4.450,00	40.050,00	PROJELUZ
TOTAL:						52.400,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 182/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 68/2019**, homologado em 19/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 118.158,00** (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais).

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte e para manutenção da iluminação pública.**

Empresa: **G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**



Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro A: Ampla Concorrência.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	48048	Lâmpada vapor de sódio 150w/220v tubular, acabamento claro, garantia de no mínimo de 2 anos, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso 15.300 lm, eficiência luminosa 102 lm/w, corrente da lâmpada 1,8A, tensão do arco 100V, tensão de pulso 2,8 a 4,5kv. Etiqueta da data de fabricação na lâmpada.	UN	2175	R\$ 15,40	33.495,00	PCSAN/SAN-T 150W
5	48049	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v tubular, acabamento claro, garantia de no mínimo de 2 anos, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso 28.000 lm, eficiência luminosa 112 lm/w, corrente da lâmpada 3A, tensão do arco 100V, tensão de pulso 2,8 a 4,5kv. Etiqueta da data de fabricação na lâmpada.	UN	1650	R\$ 20,00	33.000,00	PCSAN/SAN-T 250W
					TOTAL:	66.495,00	

Quadro B: Reserva de Cota.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	48048	Lâmpada vapor de sódio 150w/220v tubular, acabamento claro, garantia de no mínimo de 2 anos, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso 15.300 lm, eficiência luminosa 102 lm/w, corrente da lâmpada 1,8A, tensão do arco 100V, tensão de pulso 2,8 a 4,5kv. Etiqueta da data de fabricação na lâmpada.	UN	725	R\$ 15,40	11.165,00	PCSAN/SAN-T 150W
5	48049	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v tubular, acabamento claro, garantia de no mínimo de 2 anos, temperatura de cor 2.000k, base e-40, vida útil de no mínimo 32.000 horas, fluxo luminoso 28.000 lm, eficiência luminosa 112 lm/w, corrente da lâmpada 3A, tensão do arco 100V, tensão de pulso 2,8 a 4,5kv. Etiqueta da data de fabricação na lâmpada.	UN	550	R\$ 20,00	11.000,00	PCSAN/SAN-T 250W
					TOTAL:	22.165,00	

Quadro C: Exclusiva ME/EPP/MEI.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	48054	Braço BR-03 com 3,00 metros	UN	120	R\$ 80,00	9.600,00	ALMIRANTE/BR02
123	47560	Lâmpada metálica de 400w	UN	218	R\$ 25,00	5.450,00	ALUDAX/ALUDAX HQI 840 400/T/E40 STAR
129	48053	Luminária pública lm-03, e-40 difusor sem alojamento com policarbonato.	UN	120	R\$ 70,00	8.400,00	ALMIRANTE/ALM-03P
166	24051	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W WFP INT. "PROCEL" - INMETRO	UN	60	R\$ 49,80	2.988,00	ALMIRANTE/RIAMT-400
173	47627	Refletor para lâmpada de 400w em alumínio retangular, soquete rosca	UN	85	R\$ 36,00	3.060,00	SPOTLUX/50
					TOTAL:	29.498,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 185/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 68/2019**, homologado em 19/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 90.160,23** (noventa mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos).

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte e para manutenção da iluminação pública.**

Empresa: **REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Quadro C: Exclusiva ME/EPP/MEI.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	47540	Abracadefeira de Nylon 100 x 3,5 mm	UN	11.200	R\$ 0,13	1.456,00	DEBORLUX
4	47542	Abracadefeira de Nylon 300 x 4,7 mm	UN	8850	R\$ 0,16	1.416,00	DEBORLUX
5	47544	Abracadefeira de Nylon 500 x 6,0 mm	UN	3700	R\$ 0,36	1.332,00	DEBORLUX
6	24015	ABRACADEFEIRA TIPO "D" C	UN	330	R\$ 0,34	112,20	THELMAR
9	47630	Adesivo vedante, vela calha, resistente a variação de temperatura, cor transparente, pode ser aplicado em calhas de zinco, pingadeiras galvanizadas, rufos, telhas, junções e emendas em geral, binaça contendo no mínimo 280 gramas	UN	60	R\$ 9,90	594,00	MUNDIAL
38	47585	Caixa de sobrepôr, em pvc, com 2 interruptores simples, na cor branca	UN	150	R\$ 4,97	745,50	MECTRONIC

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
40	47572	Caixa tipo CN-PH com lente	UN	2	R\$ 168,90	337,80	TAF
41	47571	Caixa tipo NA	UN	2	R\$ 38,37	76,74	TAF
43	24994	CANALHA DE PVC 60X10X3000	UN	635	R\$ 2,24	1.421,50	ILUMIL
43	17206	CHAVE DE VENTILADOR OSCILANTE	UN	50	R\$ 10,65	532,50	RIMA
48	38702	CONECTOR TAPETE DUPLO 2,0 - 4,0	UN	120	R\$ 4,60	552,00	M.ALMEDA
57	24026	CX. P/ MEDICAO TIPO CN.1. CHIA	CX.	36	R\$ 71,00	2.556,00	EJORDÃO
77	47588	Divisor de antena 1 entrada 3 saídas, de 5 a 900mhz	UN	30	R\$ 2,24	67,20	INTERNEED
78	47615	Ducha na cor branca, contendo jato fixo, controle de temperatura, voltagem 127 v, com sua potencia 5500 watts	UN	50	R\$ 28,79	1.439,50	SINTEX
84	47514	Eletroduto flexivel corrugado 25 mm	ML	1050	R\$ 0,78	819,00	ADITEX
85	47515	Eletroduto flexivel corrugado 32 mm	ML	2950	R\$ 1,18	3.481,00	ADITEX
86	47516	Eletroduto flexivel corrugado 38 mm	ML	2300	R\$ 1,37	3.151,00	ADITEX
87	47510	Eletroduto PVC Rígido com rosca 1/2" - barra com 3 metros	BR	70	R\$ 3,03	212,10	ESEL
88	47511	Eletroduto PVC Rígido com rosca 1" - barra com 3 metros	BR	80	R\$ 4,05	324,00	ESEL
89	47513	Eletroduto PVC Rígido com rosca 2" - barra com 3 metros	BR	190	R\$ 9,63	1.829,70	ESEL
90	47512	Eletroduto PVC Rígido com rosca 1 1/2" - barra com 3 metros	BR	70	R\$ 7,33	513,10	ESEL
103	42142	INTERRUPTOR COM PROTETOR ELETRÔNICO; 220V OU BIVOLTI; COM CAPA PROTETORA PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA	UNT	37	R\$ 99,90	3.696,30	ECP
104	47592	Interruptor 1 local, campainha, na cor branca, que atenda a padronização imposta pela lei 11.337, de 26 de julho de 2006.	UN	40	R\$ 3,25	130,00	PLUZIE
116	47490	Lâmpada led bulbo bivolt 12 w e-27 6500 k	UN	275	R\$ 8,85	2.433,75	GALAXY
119	47489	Lâmpada led bulbo bivolt 80 w e-27 6500 k	UN	250	R\$ 106,00	26.500,00	GALAXY
139	47644	Modulo tomada I.1. Peso máximo 0,025kg; 1.2 Tipo de material: material termoplástico de alta performance, com aditivo anti UV e anti poeira. 1.3 Ser da cor branca; 1.4 Dimensões 12cm x 8cm x 3cm; 1.6 Modelo: 2P+T 10P. 1.7 Tensão elétrica: 250V	UN	20	R\$ 3,22	64,40	PLUZIE
149	47566	Placa de 48 cega saída fio 1.1 Peso máximo: 0,078kg; 1.2 Tipo de material: Plástico; 1.3 Ser da cor branca; 1.4 Dimensões 13cm (A) x 13 cm (L)	UN	120	R\$ 1,62	194,40	MARQUES
153	47641	Placa 48 cega saída fio 1.1 Peso máximo: 0,078kg; 1.2 Tipo de material: Plástico; 1.3 Ser da cor branca; 1.4 Dimensões 13cm (A) x 13 cm (L)	UN	10	R\$ 3,00	30,00	MECTRONIC
156	47618	Plug macho na cor branca 10a	UN	30	R\$ 1,52	45,60	MECTRONIC
159	47508	Quadro trifásico para 36 disjuntores Din com barramento para 100A	UN	7	R\$ 199,80	1.398,60	ELLUX
171	47610	Refletor led, 20w, bivolt, 6.500K	UN	50	R\$ 28,05	1.402,50	GALAXY/TOLED
174	47525	Refletor super led bivolt branco frio 100 w	UN	75	R\$ 99,00	7.425,00	GALAXY/TOLED
175	47526	Refletor super led bivolt branco frio 150 w	UN	100	R\$ 151,60	15.160,00	GALAXY/TOLED
178	47616	Resistência para chuveiros 127v	UN	30	R\$ 8,00	240,00	PRALIMIX
179	47617	Resistência para chuveiros 220v	UN	30	R\$ 8,65	259,50	PRALIMIX
188	47631	Silicone para vedação, para uso geral em madeira, alvenaria e concreto, utilizado para vedação e manutenção em superfícies lisas e porosas, binaça contendo no mínimo 250 gramas	UN	66	R\$ 9,91	654,06	POERWED
194	47476	Temporizador digital de barramento, programável para ligar e desligar equipamentos com até 08 programações, com display em cristal líquido, bivolt	UN	26	R\$ 71,70	1.864,20	FOXLUX
196	47596	Tomada dupla, na cor branca, que atenda a padronização imposta pela lei 11.337, de 26 de julho de 2006.	UN	100	R\$ 3,75	375,00	PLUZIE
197	21996	TORNEIRA ELETRICA 4 TEMPERATURAS 220V	UN	76	R\$ 77,83	5.915,08	LORENZETTI
					TOTAL:	90.160,23	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 187/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 86/2019**, homologado em 25/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais)

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões além de prestação de serviços mecânicos para manutenção dos mesmos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Empresa: **AUTO ELETRICA E MECANICA MENESES LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado	Desconto %
2	1	47843	Peças elétricas para caminhões pipa e comboio MB 1518, Ford Cargo 1317E, Ford Cargo 1722	UN	1,00	R\$ 10.500,00	25,5%
	2	47845	Serviços elétricos para caminhões Pipa e comboio MB 1518, Ford Cargo 1317E, Ford Cargo 1722	SVÇ	1,00	R\$ 4.500,00	
4	1	47848	Lubrificantes para equipamentos rodoviários e Tratores agrícolas conforme termo de referência.	UN	1,00	R\$ 55.000,00	17,5%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 189/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 92/2019**, homologado em 26/06/2019.

Valor Homologado: **R\$ 28.991,88** (vinte e oito mil, novecentos e noventa e um

reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais brigadistas a serem utilizados no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 66º Aniversário de Cianorte, que acontecerá nos dias 27 de Julho a 4 de Agosto do corrente ano.

Empresa: SARTE-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGENCIA S/S LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	41287	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CONFORME NPT-017	H	990	R\$ 27,74	27.462,60
2	41288	SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EVENTO CONFORME NPT-041	H	54	R\$ 28,32	1.529,28
TOTAL:						28.991,88

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 376/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Negrão, 1251, Bairro Rebouças, CEP 80.230-150, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Dispensa nº 31/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de remessa de notificações/imposições de trânsito e tabelas comuns de remessas simples, AR, Sedex, e demais correspondências padrão dos Correios. Previsão da "Tabela Especial Órgãos de Trânsito".

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 86/2019, modalidade *Pregão Presencial, Processo 148/2019*, concernente **Contratação de empresa para fornecimento de peças para caminhões além de prestação de serviços mecânicos para manutenção dos mesmos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: **VETTOR & OLIVEIRA LTDA** como vencedora dos **Lotes 01-03-05** no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**; e **AUTO ELETRICA E MECANICA MENESES LTDA.** como vencedora dos **Lotes 02-04** no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 92/2019, modalidade *Pregão Presencial, Processo 158/2019*, concernente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais brigadistas a serem utilizados no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 66º Aniversário de Cianorte, que acontecerá nos dias 27 de Julho a 4 de Agosto do corrente ano.**

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **SARTE-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGENCIA S/S LTDA** como vencedora do **Lote Único** no valor total de **R\$ 28.991,88 (vinte**

e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação nº 234/2018, modalidade *Pregão Eletrônico*, concernente a **Registro de Preços visando à Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**

O Prefeito em Exercício do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A revogação parcial da Ata de Registro de Preço Nº 317/2018, a adjudicação e homologação, firmada com a empresa **COMERCIAL PAULUS LTDA**, referente ao Item 1. No valor **R\$ 62.133,12 (sessenta e dois mil e cento e trinta e três reais e doze centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de junho de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Secretaria de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019/PMC/CIANORTE/
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.340.470/0001-58. **OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas. **VALOR:** O Município repassará à Entidade recursos financeiros no montante de R\$ 108.909,84 (Cento e oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) em 08 (oito) parcelas mensais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.08.8.244.19.2.143.3.1.50.43 e 13.08.8.244.19.2.143.3.3.50.43. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 até 29 de fevereiro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2019. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 145/2016. **PREFEITO: Claudemir Romero Bongiorno**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.531-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91. **PRESIDENTE: Aldo Seiti Tanaka**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.181.158-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 014.693.519-51.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

